



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019.

PROCESSO Nº 00071-00000582/2019-63

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no **SIA Sul - Quadra 10/05**, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, RG nº. 536454 SSP/DF, CPF Nº. 259.304.941-34, e de outro lado, **CMP - Construtora Marcelino Porto EIRELI** como **CONTRATADO**, CNPJ nº. 38.027.876/0001-02, com sede comercial em **SCLRN CLR QD715 BL B LOJA 43- ASA NORTE**, CEP nº **70770-512**, representada neste ato por **MARCELINO EMPAMINONDAS PORTO**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA/DF Nº: 6643/D, CPF/MF nº 145.378.261-34, com residência e domicílio em Brasília-DF, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência 20601114, da Proposta de Nº 20974204, da Lei 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a elaboração de a elaboração de **dois (2) laudos de avaliação dos valores de mercado e econômicos de imóveis urbanos, edificações específicas componentes do complexo da CEASA DF**, com o uso dos recursos previsto na Norma NBR 14.653, Partes 1, 2 e 4, da ABNT, realizados por empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia de avaliação. Os trabalhos serão desenvolvidos em métodos distintos de avaliação em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência de nº SEI 20601114, da Proposta de Nº 20974204, dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, a execução dos serviços será feita na forma do no Termo de Referência de nº SEI 20601114, da Proposta de Nº 20974204, bem como disposto no art. 43, II da lei 13.303/2016.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de **R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa de **R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios;**

III – Programa de Trabalho: **04.122.6001.8571.6978;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;**

V – Grupo de Despesa: **33;**

VI – Esfera: **3.**

6.2 - O empenho GLOBAL para contratação da empresa é de **29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**, conforme Nota de Empenho nº **2019NE000148**, emitida em 30 de Abril de 2019 (21645460), na modalidade **1 - GLOBAL**.

Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do Termo de Referência (20601114).

Cláusula Oitava – Dos Prazos

8.1 - O **prazo de vigência do contrato** fica adstrito à vigência de **60 (sessenta) dias corridos**, o responsável pela **Elaboração dos Laudos**, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CEASA, para a entrega dos **Laudos Definitivos**. Após a entrega, caso a CEASA solicite ajustes, esclarecimentos ou alterações para a adequação dos laudos às normas vigentes e ao **Projeto Básico**, a **Contratada** terá mais **5 (cinco) dias corridos** para a entrega dos **Laudos Definitivos**. A cada 7 dias úteis, será realizada reunião para a apresentação do desenvolvimento dos **Laudos**. A reunião ocorrerá na sede da CEASA, bem como as demais disposições do Termo de Referência (20601114).

Cláusula Nona – Da execução dos serviços

9.1 – A execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência (20601114).

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 – Fica a contratada sujeita ao Termo de Referência (20601114), e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições ao Termo de Referência (20601114) e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento do objeto

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Termo de Referência (20601114), Nota de Empenho (21645460), e da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante amparo no Art. 81 da lei federal 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 - A aplicação das sanções, conforme disposto no Termo de Referência de nº SEI 20601114, e as disposições legais no disposto no art. 69 da lei federal 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Tabela 1 – Sanções Administrativas

Incidência de não cumprimento do Contrato	Sanção Prevista
Após transcorridos 65 dias do início dos serviços, caso os laudos não atendam ao mínimo exigido em contrato, não existindo justificativas para a concessão de mais prazo, o objeto será considerado não entregue.	Incidência de 10% de multa, sobre o valor bruto contratual, mais sanções previstas em contrato.
Não comparecimento à convocação de reunião semanal para apresentação do desenvolvimento dos laudos.	Incidência de 1% de multa, sobre o valor bruto contratual, por não comparecimento, até o limite de 10%. Acima de 10% será considerado objeto não entregue, incidindo, também, as demais cláusulas de sanção previstas em contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, conforme disposto no Termo de Referência de nº SEI 20601114, observado o disposto no art. 69 da lei federal 13.303/2016, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelos art. 82, 83 e 84 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês** seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 6º, lei federal 13.303/2016).

Cláusula Décima Oitava – Do Foro



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 21914271](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=21914271) código CRC= **6C213C4E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224

00071-00000582/2019-63

Doc. SEI/GDF 21914271